



Leiº 575/2025, de 31 de janeiro de 2025.

***CONFERE A PROCURADORIA JURÍDICA DO  
MUNICÍPIO STATUS DE SECRETARIA,  
REORGANIZA A SUA ESTRUTURA, ABRE AO  
VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito Municipal de Catarina, RENAN BARROS GUEDES, faço saber que a Câmara Municipal de Catarina aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - Fica conferida a Procuradoria Jurídica do Município, instituída pela Lei Municipal nº 497/2019, aplicando o status de Secretaria, no que lhe couber, as disposições contidas na Lei nº 469/2017 e na Lei nº 570/2025, que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa municipal.

Ar. 2º - Fica reorganizada a estrutura administrativa da Secretaria, da seguinte forma:

**I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1 - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
- 2 - PROCURADOR ADJUNTO
- 3 - PROCURADOR MUNICIPAL

**II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 – Núcleo de Assuntos Jurídicos e Administrativos
- 2 – Núcleo de Assistência Jurídica

Art. 3º - Ao Procurador Geral do Município fica assegurada a mesma remuneração do Secretário Municipal.

Art. 4º - Ao Procurador Adjunto fica assegurada a mesma remuneração do Secretário Adjunto.

Art. 5º - Ao Procurador Municipal fica assegurada a remuneração no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta Reais).

Art. 6º - A dotação orçamentária para o vigente exercício financeiro, destinado a implantação e manutenção da Procuradoria do Município de Catarina, será específica e criada através de crédito especial a ser aprovado pelo Legislativo Municipal. Sendo os demais exercícios futuros estimados através do PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a fixação da receita e despesa.



Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) criando dotação e os seguintes elementos de despesas da seguinte forma.

ÓRGÃO: 21 – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.062.8001 2.137	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00	Mat. p/Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da inform/comunic	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
Total da Fonte:	1500000000	195.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat Permanente	5.000,00
Total da Fonte	1500000000	
	TOTAL GERAL DOS CREDITOS/FONTES	200.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à cobertura do credito especial autorizado pelo art. 7º desta Lei serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no vigente orçamento.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE CULTURA

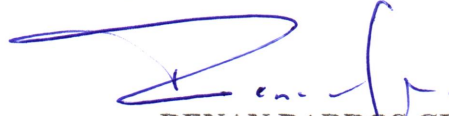
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
13.392.4002.2.090	Festa do Municipio	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	200.000,00
Total Da Fonte	1500000000	200.000,00



Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando apenas no que conflitar com esta Lei, os dispositivos da Lei Municipal nº 497/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina/CE, 31 de janeiro de 2025.



**RENAN BARROS GUEDES**  
Prefeito de Catarina